



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL Nº 12, de 28 de fevereiro de 2025

RETIFICADO EM 07/03/2025

Seleção de Bolsista para projeto indissociável

O Diretor-Geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas para execução de projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais vigentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar no projeto indissociável de pesquisa, ensino e extensão aprovado no seguinte edital: [Edital PROPPi Nº 4/2024](#) - Fomento interno para projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.
- 1.2. A Bolsa oferecida é de 16h/semanais: destinada aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).
- 1.3. A vigência da bolsa será de 01/04/2025 a 31/12/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
EDUARDO GIROTTO	Uso do Extrato de Peciolo em Videiras como Estratégia para Melhorar a Estimativa do Estado Nutricional em Uva Niágara Rosada	1	16h

- 2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados conforme descrito no [Edital PROPPi Nº 4/2024](#) - Fomento interno para projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista	28/03/2025 28/02/2025
Período de inscrições – via formulário eletrônico	28/03/2025 28/02/2025 a 12/03/2025
Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas	14/03/2025
Submissão de recursos quanto à não homologação de inscrição – via formulário eletrônico	17/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	20/03/2025
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no <i>site</i> do <i>campus</i>	24/03/2025
Período de seleção do bolsista	26/03/2025
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à CIEPE Local pelo(a) proponente do projeto – via formulário eletrônico	26/03/2025
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista	28/03/2025
Envio da documentação do bolsista à CIEPE Local pelo(a) discente ou responsável -via formulário eletrônico	28/03/2025 a 31/03/2025
Início das atividades do bolsista para Projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão.	01/04/2025
Prazo máximo para envio do Relatório Final do bolsista e/ou voluntário à CIEPE local (enviar para dppi@bento.ifrs.edu.br)	31/12/2025

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deverá seguir o disposto no Capítulo III da Resolução 100/2019, além de fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi 04/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do formulário eletrônico.

6. DA SELEÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

- 6.1. A seleção do bolsista será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Uso do Extrato de Peciolo em Videiras como Estratégia para Melhorar a Estimativa do Estado Nutricional em Uva Niágara Rosada	Estar regularmente matriculado e cursando Bacharelado em Agronomia ou Tecnologia em Viticultura e Enologia ou Tecnologia em Horticultura.	Currículo e entrevista.

- 6.3. O coordenador do projeto deverá realizar a seleção do bolsista no período indicado no cronograma deste edital.
- 6.4. O processo de seleção do bolsista deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e 10,00 (dez), de caráter classificatório.
- 6.5. O coordenador do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção do bolsista durante toda a vigência do projeto.
- 6.6. O processo de seleção do bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à CIEPE Local, através do e-mail dppi@bento.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- maior idade.
 - sorteio.
- 7.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.3. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à CIEPE Local via [formulário eletrônico](#).
- 7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos destinados a esse fim.
- 7.5. A CIEPE Local do *Campus* Bento Gonçalves divulgará no *site* do *campus* a listagem dos candidatos classificados à vaga, na data prevista no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à CIEPE Local, via [formulário eletrônico](#):

a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, disponível em <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/07/FORMULARIO-INDICACAO_SUBSTITUICAO_CANCELAMENTO-DE-BOLSISTA.docx>.

b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.

c) comprovante de matrícula do semestre vigente.

d) Termo de Compromisso do Bolsista, disponível em <<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/TERMO-DE-COMPROMISSO-DO-BOLSISTA-INDISSOCIABEL-maior-de-18-anos.docx>> – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista, disponível em <<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/AUTORIZACAO-DE-PAIS-OU-RESPONSEIS-INDISSOCIABEL-menor-de-18-anos.docx>> – para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do bolsista estão previstas no [Edital PROPPi Nº 4/2024](#) - Fomento interno para projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão e devem estar de acordo com o referido edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi), da Pró-reitoria de Extensão (Proex), da Pró-reitoria de Ensino (Proen) e do [Edital PROPPi Nº 4/2024](#) - Fomento interno para projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do *Campus* Bento Gonçalves.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

Portaria nº 132/2024



Emitido em 07/03/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº EDITAL RETIFICADO Nº 12/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 15:20)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 7
, ano: 2025, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: 07/03/2025 e o código de verificação:
05678b8930